



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 8764 ,DE 14 DE JUNHO DE 1999.

Destina imóvel de propriedade do Estado à
Polícia Civil do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no
uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA :

=====

Art. 1º - Fica destinado, por tempo indeterminado, ao
uso da Polícia Civil do Estado de Rondônia, o imóvel de propriedade do Estado,
situado à rua Raimundo Cantuária, s/nº, no Município de Porto Velho, limitando ao
Norte com o Lote nº 300; ao Sul com a rua Raimundo Cantuária; à Leste com o Lote
nº 630 e à Oeste com a rua Dalva Moreira Silva.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua
publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de
junho de 1999, 111º da República.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Governador

OSCAR ILTON DE ANDRADE
Chefe da Casa Civil



GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 11.111, DE 14 DE JUNHO DE 1999

Destina nível de promotoria da Polícia Civil do Estado de Rondônia

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA

decretou o seguinte:

DECRETOS

Art. 1º - Fica destinado, por tempo indeterminado, ao nível de promotoria da Polícia Civil do Estado de Rondônia, o nível de promotoria de 1ª ordem, no Município de São João del-Rei, Minas Gerais, em conformidade com o artigo 130º da Constituição Federal e o artigo 130º da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Faço do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de junho de 1999, no 111-º dia República.

JOSE DE ABREU SILVA
Governador

OSVALDO DE ABREU
Polícia Civil